



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



ANEXO I

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Encargos Sociais sobre Mão de Obra, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, Aparelhamento Técnico, Parcelas de Relevância.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE (COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificações a seguir:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO
- MEMORIAL DE CALCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Barroquinha/CE
Setembro/2019



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1. OBJETO E DOTAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Especificação dos Serviços / Escopo do Objeto:

• **Item 1 - Eletricista / Eletricista Motorista.**

Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias e identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços.

• **Item 2 - Eletricista.**

Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias e identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços.

• **Item 3 - Motorista Operador de Munk Guindaste.**

Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública, compreende serviços de direção veicular e operação de munk. O motorista, deverá ter certificado de curso NR10, NR35, primeiros socorros direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.

• **Item 4 - Serviços de manutenção com: 01 (Um) veículo tipo caminhão munk, todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação pública.**

Prostação de serviço de manutenção com: 1(um) veículo tipo munk capacidade, equipado com cesta para utilização da equipe de manutenção composta de 03 (Três) eletricistas e 01 motorista, com todo o ferramental e equipamentos de seguranças necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de iluminação em todo município de Barroquinha/CE, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminária, os serviços serão através de escada, espora e cesto elevado. Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.

• **Item 5 - Serviços de manutenção com: 01 (Um) veículo tipo veículo leve. Equipado com escada e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços.**

Serviços de manutenção com: 01 (Um) veículo tipo veículo leve, equipe de manutenção individual composta de 02 (dois) eletricistas e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços, manutenção de iluminação em todo município de Barroquinha/CE, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escada. Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

Regulamentação dos Serviços de Iluminação Pública:

Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local nos quais se insere a iluminação pública - é de competência dos municípios. Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal. As condições de fornecimento de energia destinado à iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas especificamente pela Resolução ANEEL nº 414/2010.

Esta resolução substitui as antigas Portarias 456/2000 / DNAEE 158/89 (específica de Iluminação Pública) e DNAEE 466/97 (das condições gerais de fornecimento de energia elétrica).

Desta feita, a referida Resolução, atribui aos município a responsabilidade de investir, manter, operar e prestar serviços de atendimento aos consumidores e usuários de espaços públicos no que tange a iluminação pública.

Por outro lado, é salutar informar que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.

Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Sendo assim, considerando que o município de Barroquinha/CE não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais qualificados para exercer tais atividades, quais sejam: Manutenção preventiva, corretiva de Iluminação Pública e obras de extensão de rede, cabe ao Município contratar, via licitação, empresa especializada para prestação dos serviços em tela, visando a manutenção regular, bem como executando obras de iluminação pública em toda extensão municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas, bem como o dimensionamento dos equipamentos e serviços a serem contratados, foram supervisionados pelo Departamento de Engenharia pertencente a esta Secretaria.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:


DO PRAZO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo próprio, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DAS LOCALIDADES:

O contrato deverá atender toda extensão territorial do município, cabendo a empresa definir suas equipes, bem como programá-las no sentido de atender continuamente todas as demandas existentes.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:


João J. Filho
Eng. Eletricista
RNP 0612453120
CREA/CE 51.887-
3

Prefeitura Municipal de Barroquinha – Rua 11 de Maio, 739 – Centro – CEP: 62.410-000 – Fone: (88) 3623-3467
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Rua Amanajas Passos de Araújo, S/N, Caucaia, Barroquinha/CE.
Cep: 62.410-000 – Email: seinfra.barroquinha.ce@gmail.com



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas da ABNT, respeitando a NR-10, NR-35; ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

A empresa vencedora do certame não terá qualquer autonomia direta sobre o parque de iluminação do Município, ficando a mesma restrita as suas atividades contratuais no que concerne aos serviços de manutenção e extensão de rede elétrica.

Todo serviço a ser executado, deverá estar devidamente registrado em Ordem de Serviço. O município tomará providências quanto a emissão da relação de pontos a serem consertados, fazendo constar minimamente as seguintes informações:

- Data de emissão;
- Nº Sequencial;
- Nome do Reclamante;
- Endereço do Reclamante;
- Telefone do Reclamante;
- Nº do poste;
- Ponto de referência do poste;
- Mapa geográfico quanto a localização do poste;
- Bairro;
- Breve descrição do defeito.

A emissão da relação de pontos a serem consertados, serão submetidas à empresa contratada para execução dos serviços, seja por meio eletrônico, e/ou de forma impressa.

Os serviços decorrentes da emissão da relação de pontos a serem consertados, deverão ser atendidos nos seguintes prazos: 24 (vinte e quatro) horas - na região central e adjacências; 48 (quarenta e oito) horas - nas regiões de interior, obedecendo as limitações do município.

Face aos serviços em razão das Ordens de Serviço, as mesmas deverão ser devolvidas à fiscalização do contrato, devidamente preenchidas, assinadas, fazendo constar todos os dados decorrentes dos campos disponíveis. Tal devolução não deverá ocorrer em prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, contadas da data e hora de emissão.

5. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
Nº DECRETO NOMEAÇÃO		
DATA DECRETO NOMEAÇÃO		
CARGO		
TIPO DO VÍNCULO		
PREVISÃO TÉRMINO CONTRATO		



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Fica condicionado qualquer pagamento proveniente de serviços prestados, mediante apresentação de documentos comprobatórios do recolhimento mensal do INSS e do FGTS a cargo da empresa Contratada.

Os pagamentos serão realizados mediante "Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Para fins de pagamento, todos os serviços deverão ser devidamente evidenciados, fazendo constar as respectivas quantidades a serem medidas.

7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Haverá reajuste de Preços, caso haja aumento do Parque de Iluminação ou atualização da Tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará 026.1 (Desonerada) e Composições Próprias da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A responsabilidade técnica do serviço será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA/CE.


João J. Filho
Eng. Eletricista
RNP 0612453120
CREA/CE 51 887-D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE

TABELAS: SEINFRA/CE 026.1 E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

DATA: SETEMBRO/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	P.TOTAL
DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS							
1.0 LOCAÇÃO DE VEÍCULO							
1.1	SEINFRA	18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÉS	12,00	5800,00	80.754,24
1.2	SEINFRA	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	96,00	116,19	11.154,24
MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO							
2.0 MANUTENÇÃO POR POTÊNCIA DE LÂMPADAS							
2.1	PRÓPRIA	CP004	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	1.423,00	41,46	58.997,58
2.2	SEINFRA	C1937	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E	UN	294,00	72,03	21.176,82
2.3	PRÓPRIA	CP001	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	96,00	37,47	3.597,12
2.4	PRÓPRIA	CP002	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	560,00	69,53	38.936,80
2.5	PRÓPRIA	CP003	LÂMPADA LED 100W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	30,00	231,42	6.942,60
2.6	PRÓPRIA	CP005	REATOR VAPOR METÁLICO 70 W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	50,00	57,44	2.872,00
2.7	PRÓPRIA	CP006	REATOR VAPOR METÁLICO 150 W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	50,00	41,00	2.050,00
2.8	PRÓPRIA	CP007	REATOR VAPOR METÁLICO 250 W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	50,00	58,05	2.902,50
TOTAL CUSTO DO SERVIÇO (MATERIAL + MÃO DE OBRA)							R\$ 218.229,66
VALOR DO BDI							28,87% R\$ 63.002,90
TOTAL GERAL							R\$ 281.232,56

A ORIGEM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA É DA TABELA 026.1 SEINFRA E COMPOSIÇÕES ELABORADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA


João J. Filho
Eng. Eletricista
RNP 0612453120
CREA/CE 51 887-D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



SERVIÇO: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL: MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
TABELAS: SENFRA/CE 026.1 E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

DATA: SETEMBRO/2019

MEMORIAL DE CALCULO						
1.0 DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS						
1.1	I8606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	TOTAL	QUANTIDADE	
				12,00	12 MESES	
1.2	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDASTE (CHP)	H	96,00	2 H/SEM * 4 SEM/MÊS * 12 MESES	
2.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS						
				TOTAL	QUANTIDADE	MAJORAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DURANTE O ANO (MESES)
2.1	CP004	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	1423,00	1423,00	-
2.2	C1947	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	294,00	49,00	6
2.3	CP001	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	96,00	16,00	6
2.4	CP002	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	560,00	280,00	2
2.5	CP003	LÂMPADA LED 100W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	30,00	30,00	-
2.6	CP005	REATOR VAPOR METÁLICO 70 W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	50,00	50,00	-
2.7	CP006	REATOR VAPOR METÁLICO 150 W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	50,00	50,00	-
2.8	CP007	REATOR VAPOR METÁLICO 250 W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	50,00	50,00	-

João J. Filho
Eng Eletricista
RNP 0612453120
CREA/CE 51 887-D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVICO: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL: MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
TABELAS: SEINFRA/CE 026.1 E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

DATA: SETEMBRO/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	LOCAÇÃO DE VEICULO	37,00	80.754,24	5,00	4.037,71	10,00	8.075,42	10,00	8.075,42	10,00	8.075,42	5,00	4.037,71	5,00	4.037,71
3.0	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO	63,00	137.475,42	5,00	6.873,77	10,00	13.747,54	10,00	13.747,54	10,00	13.747,54	5,00	6.873,77	5,00	6.873,77
	TOTAL SIMPLES	100,00	218.229,66	5,00	10.911,48	10,00	21.822,97	10,00	21.822,97	10,00	21.822,97	5,00	10.911,48	5,00	10.911,48
	BDI = 28,87%	100,00	63.002,90	5,00	3.150,15	10,00	6.300,29	10,00	6.300,29	10,00	6.300,29	5,00	3.150,15	5,00	3.150,15
	TOTAL ACUMULADO	100,00	281.232,56	5,00	14.061,63	15,00	42.184,88	25,00	70.308,14	35,00	98.431,40	40,00	112.493,03	45,00	126.554,65

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	LOCAÇÃO DE VEICULO	37,00	80.754,24	5,00	4.037,71	5,00	4.037,71	10,00	8.075,42	10,00	8.075,42	10,00	8.075,42	10,00	8.075,42
3.0	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO	63,00	137.475,42	5,00	6.873,77	5,00	6.873,77	10,00	13.747,54	10,00	13.747,54	10,00	13.747,54	17,94	24.659,02
	TOTAL SIMPLES	100,00	218.229,66	5,00	10.911,48	5,00	10.911,48	10,00	21.822,97	10,00	21.822,97	5,00	10.911,48	5,00	32.734,45
	BDI = 28,87%	100,00	63.002,90	5,00	3.150,15	5,00	3.150,15	10,00	6.300,29	10,00	6.300,29	5,00	3.150,15	5,00	9.450,43
	TOTAL ACUMULADO	100,00	281.232,56	50,00	140.616,28	55,00	154.677,91	65,00	182.801,17	75,00	210.924,42	85,00	239.047,68	100,00	281.232,56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 12
Rubrica

JOÃO J. FILHO
Presidente
CPF 091245120
D-7-88 1-88 1-88
CE/ACE 51-88 1-88 1-88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 136
Rubrica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE

DATA: SETEMBRO/2019

TABELAS: SEINFRA/CE 026.1 E PREFEITURA MUNICIPAL DE



CP001 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W (SUBSTITUIÇÃO) - UN					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA/2312	ELETRICISTA	H	0,3000	18,0700	5,4210
				Total:	5,4210
MATERIAIS					
SINAPI/39376	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	UN	1,0000	32,0500	32,0500
				Total:	32,0500
				Total Simples:	37,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	37,47

CP002 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W (SUBSTITUIÇÃO) - UND					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA/2312	ELETRICISTA	H	0,3000	18,0700	5,4210
				Total:	5,4210
MATERIAIS					
SBC/1047075	LAMPADA VAPOR METALICO ELIPSOIDAL 250W 220V REAT.AFP 32	UN	1,0000	64,1100	64,1100
				Total:	64,1100
				Total Simples:	69,53
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	69,53

CP003 - LÂMPADA LED 100W (SUBSTITUIÇÃO) - UND					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA/2312	ELETRICISTA	H	0,3000	18,0700	5,4210
				Total:	5,4210
MATERIAIS					
MERCADO	LAMPADA LED 100W	UN	1,0000	226,0000	226,0000
				Total:	226,0000
				Total Simples:	231,42
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	231,42

CP004 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W (SUBSTITUIÇÃO) - UND					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA/2312	ELETRICISTA	H	0,3000	18,0700	5,4210
				Total:	5,4210
MATERIAIS					
18351	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220V	UN	1,0000	36,0400	36,0400
				Total:	36,0400
				Total Simples:	41,46
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	41,46

João J. Filho
Eng. Eletricista
RNP 0612453120
REACE 51 887-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE

DATA: SETEMBRO/2019

TABELAS: SEINFRA/CE 026.1 E PREFEITURA MUNICIPAL DE



CP005 - REATOR VAPOR METÁLICO 70 W (SUBSTITUIÇÃO) - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SEINFRA/2312	ELETRICISTA	H	0,3000	18,0700	5,4210
				Total:	5,4210
MATERIAIS					
MERCADO	REATOR VAPOR METÁLICO 70 W	UN	1,0000	52,0200	52,0200
				Total:	52,0200
				Total Simples:	57,44
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	57,44

CP006 - REATOR VAPOR METÁLICO 150 W (SUBSTITUIÇÃO) - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SEINFRA/2312	ELETRICISTA	H	0,3000	18,0700	5,4210
				Total:	5,4210
MATERIAIS					
MERCADO	REATOR VAPOR METÁLICO 70 W	UN	1,0000	35,5800	35,5800
				Total:	35,5800
				Total Simples:	41,00
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	41,00

CP007 - REATOR VAPOR METÁLICO 250 W (SUBSTITUIÇÃO) - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SEINFRA/2312	ELETRICISTA	H	0,3000	18,0700	5,4210
				Total:	5,4210
MATERIAIS					
MERCADO	REATOR VAPOR METÁLICO 250 W	UN	1,0000	52,6300	52,6300
				Total:	52,6300
				Total Simples:	58,05
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	58,05

João J. Filho
Eng. Eletricista
RNP 0612453120
CREA/CE 51 887-D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL: MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
TABELAS: SEINFRA/CE 026.1 E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	5,29%
DF	Despesas financeiras	1,01%
R	Riscos	1,00%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,25%
L	Lucro	4,00%
I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (4,5 %, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15%
	BDI =	28,87%

$$BDI = \left(\left(\frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

Sendo:

AC: é a taxa de rateio da administração central;

R: Corresponde aos riscos;

S: é uma taxa representativa de Seguros;

G: é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF: é a taxa representativa das despesas financeiras;

L: corresponde ao lucro/remuneração bruta do construtor e;

I: é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

CONFORME ACORDÃO 2622/2013-TCU

João J. Filho
Eng. Eletricista
RNP 0612453120
CREACE 51 887-D



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



SERVIÇO: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL: MUNICIPIO DE BARROQUINHA/CE
TABELAS: SEINFRA/CE 026.1 E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 26					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HOR.%	MENS. %	HOR.%	MENS. %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

João J. Filho
Eng. Eletricista
RNP 0612453120
CREACE 51 887-D



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

APARELHAMENTO TÉCNICO MÍNIMO

- CAMINHÃO MUNCK;
- VEÍCULO LEVE;

Barroquinha/CE 30 de Setembro de 2019


João J. Filho
Eng. Eletricista
RNP 0612453120
CREA/CE 51 887-D



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PARCELAS RELEVANTES DO PROCESSO DE ORÇAMENTO

- SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO;
- SUBSTITUIÇÃO DE REATORES VAPOR METÁLICO.

Barroquinha/CE 30 de Setembro de 2019


João J. Filho
Eng. Eletricista
RNP 0612453120
CREA/CE 51 887-D





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.005/2019 - TP;**

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE (COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **360 (Trezentos e Sessenta) dias**

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 05.005/2019 - TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em conseqüência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Barroquinha - CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de maio, nº 739 – Centro, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. XXXXXXXX, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº 05.005/2019 - TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE (COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 05.005/2019 - TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ___ (___), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI - Cadastro Específico do INSS para os serviços com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços será de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Barroquinha - CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 0501.25.752.0013.2.016 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública. Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 05.005/2019 - TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



(Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para os sérvios com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Barroquinha - CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Barroquinha - CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Barroquinha - CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Barroquinha - CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Barroquinha - CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Barroquinha - CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha - CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha - CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha - CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Barroquinha - CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barroquinha - CE.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca Vinculada de Barroquinha, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -CE, ___ de _____ de ____.

MUNICIPIO DE BARROQUINHA - CE
CNPJ N° 23.478.597/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: